



Funcionário (a) JK

PROJETO DE LEI N° 257/25



**FICA INSTITUÍDO O DIA DA DIVERSIDADE
LGBTQIAPN+ E COMBATE A LGBTFOBIA, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 21 DE
JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica instituído o dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTfobia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º. Esta data tem por objetivo:

- I – Realizar ações educativas, no sentido de combater o preconceito e ampliar o debate com entes públicos e comunidade em geral a respeito dos direitos LGBTs;
- II – Conscientizar a população sobre a importância do combate a homofobia;
- III – Ocasionalizar a comunidade ao entendimento de que somos todos diferentes, independente de orientação sexual;
- IV – Promover campanhas e palestras de sensibilização e informação sobre LGBTfobia, motivando a reflexão para as formas de combate a esse crime;
- V – Implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados ao público LGBTQIPN+

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 12 de junho de 2025

Ver. Jacira Santos - PP

Comissão de Educação, Bem Estar Social, Saúde e Infraestrutura
14/06/2025

Servidor(a)

Comissão de Constituição e Justiça
16/06/25

Servidor(a)



Of. n.º 1069/2025

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 257/2025**, que " Fica instituído o Dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTFOBIA, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho , e dá outras providências?, o qual foi apreciado durante a 24ª Reunião Ordinária, realizada na data de 14 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer favorável das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
506L.EVF7.XOZ2.1RRZ

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 15/07/2025 às 08:56:24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1.050/25-SEMAF.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2025.

De: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF.

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM.

Assunto: Análise de Projeto de lei de autoria da Câmara.

Enviamos, neste Processo Eletrônico, o Projeto de Lei n.º 257/2025, de autoria da Câmara de Vereadores, que Fica instituído o Dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTFOBIA, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho , e dá outras providências, para análise da legalidade e adequação de tal proposição.

Solicitamos que a informação nos seja remetida **até o dia 28 de julho de 2025**, em virtude de prazos legais para o trâmite de promulgação da lei ou de encaminhamento de voto ao legislativo.

Atenciosamente,

Djalmo Carraro Provenzi de Moraes
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
R6AB.GBTZ.G1X7.6BHY

Documento assinado eletronicamente por **DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES, SECRETÁRIO (A) MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO** em 16/07/2025 às 08:17:58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1.862/2025-PGM

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2025.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Assunto: Parecer Jurídico - Processo Eletrônico 2025/317 - Mem. nº 1.050/2025-SEMAF.

Em atenção à solicitação contida no Mem. nº 1.050/2025, anexo do Processo Eletrônico 2025/317, com as peças que o instruem, passamos a discorrer sobre nosso entendimento, levando em conta seu caráter opinativo.

Ao analisar o escopo da consulta, em síntese, trata sobre solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade, constitucionalidade e formalidades jurídicas ao Projeto de Lei nº 257/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que tem o objetivo de incluir o Dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTFOBIA ao calendário de eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho e da outras providências.

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, a matéria proposta no Projeto de Lei é de interesse público e se amolda à competência legislativa municipal. Ainda, em se tratando de incluir data festiva, de acordo com a Lei Orgânica do Município, o tema é de iniciativa concorrente e não confronta entendimentos do STF, restando viável ao aspecto do exercício da iniciativa parlamentar.

Por outro lado, é importante destacar que há entendimentos da jurisprudência quanto à possibilidade de reconhecimento da inconstitucionalidade de determinações de obrigações em atos de gestão, da competência dos organismos do Executivo, como é o caso do art. 2º, incisos I e IV. Diante da possibilidade de vetar parte do projeto, sugerimos o voto para os pontos citados, de modo a restar isento de inconstitucionalidade.

Dessa forma, analisando o teor do projeto de lei, no entendimento desta procuradoria, merece prosperar em parte pelas razões expostas, no entanto o presente

[D121855] - 2025-317

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PROCURADOR GERAL MUNICIPAL**, em 28/07/2025, às 09:17:03
Assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS PARANHOS**, em 28/07/2025, às 09:17:03

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AOQO.IYN6.1YXS.VWZC 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

parecer não vincula o entendimento do chefe do Poder Executivo perante seu poder discricionário.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 97.164

Fernanda Santos Paranhos
Diretora Jurídica Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-317

Para seu conhecimento e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 28/07/2025 às 11:43:57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.630, DE 31 DE JULHO DE 2025

Fica Instituído o Dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTfobia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTfobia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º Esta data tem por objetivo:

I – Realizar ações educativas, no sentido de combater o preconceito e ampliar o debate com entes públicos e comunidade em geral a respeito dos direitos LGBTs;

II – Conscientizar a população sobre a importância do combate a homofobia;

III – Ocasional a comunidade ao entendimento de que somos todos diferentes, independente de orientação sexual;

IV – Promover campanhas e palestras de sensibilização e informação sobre LGBTfobia, motivando a reflexão para as formas de combate e repreensão ao preconceito;

V – Implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados ao público LGBTQIPN+.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
6XRJ.UYEU.DDBN.N7VN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.630, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Fica Instituído o Dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTfobia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da Diversidade LGBTQIAPN+ e Combate a LGBTfobia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º Esta data tem por objetivo:

I – Realizar ações educativas, no sentido de combater o preconceito e ampliar o debate com entes públicos e comunidade em geral a respeito dos direitos LGBTs;

II – Conscientizar a população sobre a importância do combate a homofobia;

III – Ocasionar a comunidade ao entendimento de que somos todos diferentes, independente de orientação sexual;

IV – Promover campanhas e palestras de sensibilização e informação sobre LGBTfobia, motivando a reflexão para as formas de combate e repreensão ao preconceito;

V – Implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados ao público LGBTQIPN+.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FC5D9F50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/08/2025. Edição 4131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>